

**REGULAMENTO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVA DE TÍTULO
DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA DA SOCIEDADE
BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA (SBNO) – Turma 8 (2024)**

Rio de Janeiro/RJ

TÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O curso preparatório poderá ter caráter regular (permanente) ou eventual, podendo a SBNO oferecer cursos mediante demanda externa.

Art. 2º - O curso é híbrido, acontecendo de forma presencial ou não presencial com transmissão ao vivo, para quem não puder/quiser se deslocar para o Rio de Janeiro, com um total de carga horária de 80h, contendo 8 (oito) módulos com disponibilização de estudo dirigido para realização após as aulas.

Art. 3º - O corpo docente do curso de capacitação é constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional.

Art. 4º - Tem por finalidade básica promover a qualificação de profissionais nutricionistas para a atuação especializada no cuidado ao paciente oncológico, através do conhecimento para executar ações de prevenção, assistência, informação e cuidados na área de nutrição em oncologia, voltado para a realidade de cada paciente na perspectiva da abordagem oncológica de forma humanizada e com foco na qualidade de vida e da terapêutica aplicada, preparando para a prova de Título de Especialista em Nutrição Oncológica.

TÍTULO II

ADMISSÃO AO CURSO

CAPÍTULO I

NÚMERO DE VAGAS

Art. 5º - O número de vagas no curso levará em consideração:

- a) Demanda de alunos;
- b) Disponibilidade de espaço físico;
- c) Para viabilidade do curso, deverá haver confirmação do número mínimo de 30 matrículas de alunos.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO

Art. 6º - No curso preparatório para prova de Título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, poderá se inscrever o profissional que tenha concluído a graduação em nutrição até a data de inscrição no curso preparatório, não sendo exigida experiência profissional para essa etapa.

Art. 7º - Apenas o aluno que participou de carga horária mínima das aulas do curso preparatório para Título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO poderá realizar a prova para Título de Especialista em Nutrição Oncológica.

Art. 8º - A prova de Título de Especialista em Nutrição Oncológica, que possui edital próprio, terá o valor da taxa de inscrição de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O referido edital será divulgado no decorrer do ano de 2024.

Art. 9º - A inscrição no curso preparatório estará condicionada à disponibilidade de vagas existentes na data da inscrição e deverá ser efetuada obrigatoriamente pelo site da SBNO - www.sbno.com.br.

Art. 10º - Para receber o Título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, o nutricionista deverá, além de ter concluído o curso preparatório e alcançado pontuação mínima na prova de Título de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, apresentar comprovação de experiência profissional na área o clínica e/ou oncológica, de no mínimo 2 (dois) anos, conforme Edital de Convocação para a Prova de Título de Especialista em Nutrição Oncológica pela Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica.

Art. 11º - Para solicitar o certificado de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, após aprovação na prova, o nutricionista deverá comprovar sua atuação com apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I. diploma do Curso de Graduação em Nutrição;
- II. carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Nutricionistas;

- III. comprovante de quitação da anuidade 2024 do Conselho Regional de Nutricionistas;
- IV. comprovante de quitação da anuidade 2024 da SBNO.

Art. 12º - Para a manutenção do certificado de Especialista em Nutrição Oncológica pela SBNO, o nutricionista deve se manter como sócio da SBNO e o certificado deverá ser renovado a cada 4 anos, conforme edital específico.

Art. 13º - Caso o curso ofertado não seja realizado por decisão da Instituição, a taxa de inscrição será devolvida a todos os candidatos inscritos.

CAPÍTULO III

INVESTIMENTO/CANCELAMENTO

Art. 14º - Os alunos pagarão o valor de R\$ 2.400,00, que poderá ser parcelado em até 8 (oito) vezes de R\$ 300,00, podendo optar também pelo pagamento à vista com 10% de desconto.

Art. 15º - Em caso de cancelamento, este deverá ser solicitado formalmente pelo aluno junto à SBNO. Quando efetuado até 7 (sete) dias úteis, antes a data de início da primeira disciplina, não haverá incidência de multa contratual, após esse prazo, o aluno deverá pagar uma multa contratual de valor igual a 30% do total do curso, ou seja, R\$ 720,00 para pagamento parcelado não se desonerando das parcelas vencidas. Para pagamento à vista R\$ 648,00.

- I. no caso de pagamento parcelado, não confere direito à restituição correspondentes aos meses já cursados de valores já pagos, nem isenção dos valores vencidos;
- II. no caso de pagamento à vista, será restituído o valor referente aos meses não cursados.

CAPÍTULO IV

REGIME DIDÁTICO

Art. 16º - O curso possui calendário próprio.

Art. 17º - A integralização dos estudos será na forma de aulas e de atividades desenvolvidas, respeitando o projeto do curso.

Art. 18º - Para aproveitamento das disciplinas, o aluno deverá ter no mínimo 70% de frequência.

Art. 19º - Ao aluno que tiver aproveitamento mínimo nas disciplinas será concedido o certificado do curso preparatório integral.

Art. 20º - O aluno, que não concluir o curso, poderá solicitar por escrito certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cursado no mínimo 40 horas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º - Regras adicionais poderão ser estabelecidas para cada curso, porém deverão ser previamente aprovados pela Presidência da SBNO e pela Coordenação de Ensino.

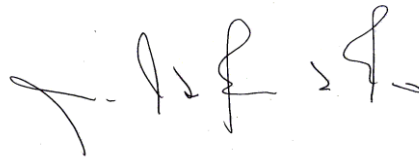
Art. 22º - Compete à Presidência da SBNO e à Coordenação de Ensino decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 23º - Revogados as disposições em contrário, este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.



Erika Simone Coelho Carvalho
Coordenação de Ensino da Sociedade Brasileira
de Nutrição Oncológica



Nivaldo Barroso de Pinho
Presidente da Sociedade Brasileira de Nutrição
Oncológica



Carin Weirich Gallon
Vice-presidente da Sociedade Brasileira de
Nutrição Oncológica